

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento:
Portaria 909/95, DOU 01/08-95

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD
- UNEB/REIT/PROGRAD



COMISSÃO CENTRAL DE ESTÁGIO -
UNEB/REIT/PROGRAD/GGCA/CCE

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

De: Profa Eliene Maria da Silva - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; Profa Célia Santana Silva - Coordenação Central de Estágio;	Para: Direções de Departamento; Coordenação PARFOR; Coordenação UNEAD; Coordenações de Colegiado, Coordenações Setoriais de Estágio.
Memorando: 02/2020 - CCE	Data: 27.03.2020
Assunto: Orientação da CCE às CDE/CSE/Colegiados quanto ao encerramento do período letivo 2019.2	

Prezadas Coordenações de Colegiado de Curso e representantes das Comissões Departamentais (CDE) e Setoriais (CSE) de Estágio,

Em atenção às orientações dos Decretos nº 19.528 e 19.529, do Governo do Estado da Bahia e da Secretaria de Saúde e demais órgãos governamentais atuantes no combate ao COVID-19, publicados em março de 2020, assim como as notas oficiais da Reitoria e da Comissão por ela instituída para este fim, a Universidade do Estado da Bahia - UNEB apresentou à comunidade acadêmica orientações com o objetivo de colaborar com a redução da velocidade e do avanço do coronavírus.

Assim, orienta-se que os Colegiados de Cursos, através das Comissões Setoriais de Estágio ou *ad referendum*, quer sejam de Licenciatura, quer sejam de Tecnólogos ou de Bacharelados, com base nas instruções da Reitoria da Universidade do Estado da Bahia, considerem o encerramento do semestre de 2019.2, conforme Plano de Ação para enfrentamento da Pandemia COVID-19 no âmbito da UNEB (Res. CONSU 1406/2020).

Se compreenderem como necessário, para complementar a carga horária que tenha porventura restado incompleta, que os docentes demandem e orientem alguma ação com suas turmas, desde que o façam a distância, adaptando as ferramentas tecnológicas disponíveis para o regime de *homeoffice* ou trabalho remoto. Assim sendo, partindo do entendimento de que a situação é a possível, e não a ideal, que vivemos um contexto de excepcionalidade que nos demanda agir no sentido de reduzir danos, sugerimos que **cada comissão setorial valide** a carga horária efetivamente cumprida (verificando internamente se requer alguma ação a mais por parte dos docentes ou discentes desde que possa ser realizada a distância).

A suspensão das atividades presenciais relacionadas a **estágios obrigatórios e não obrigatórios** se baseia, de forma mais específica, na Resolução 2016/2019 que regulamenta o Estágio no âmbito da UNEB a partir da Lei de Estágio Nacional de nº 11.788/2008, quando em

seu Artigo 14 nos diz que: *Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.*

Portanto,

“são responsabilidades das pessoas jurídicas de direito privado e dos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das organizações da sociedade civil, bem como dos profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, ao oferecer campos de estágio para estudantes da UNEB: (...) XIII – **garantir o cumprimento da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho para o estagiário;**

Dessa forma recomendamos que os Colegiados de Curso, por meio das **Comissões Setoriais de Estágio**, informem às instituições e empresas que vêm atuando como nossas parceiras na oferta de estágios que considerem a possibilidade de realização das atividades por meio de *Home Office* ou a suspensão dessas atividades temporariamente até que essa situação se restabeleça e possamos retomar nossas atividades presencialmente.

Atenciosamente,

Profa Eliene Maria da Silva - Pró-Reitora de Ensino de Graduação - Prograd/Uneb.

Profa Célia Santana Silva - Coordenadora - CSE/GGCA/Prograd/Uneb.



Documento assinado eletronicamente por **Eliene Maria da Silva, Pró - Reitora**, em 27/03/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celia Santana Silva, Professor**, em 27/03/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00017276189** e o código CRC **D1EA5CA6**.